



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.079, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

*-Institui e Regulamenta o Núcleo Gestor
para revisão do Plano Diretor Estratégico de Tatuí.*

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA,

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor Estratégico de Tatuí, composto de 10 (dez) membros titulares designados pelo Executivo, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Lilian Maria Grandó Camargo

RG nº 19.177.115-6

Secretaria de Fazenda, Finanças e Planejamento;

b) Marcos Massarani

RG nº 6.815.972

Diretor de Planejamento;

c) Marcos Marques de Oliveira

RG nº 15.749.546-2

Departamento de Cadastro;

d) Fabiola Alves Ribeiro

RG 33.789.335-4

Arquiteta;

e) Alexandre Novais do Carmo

RG nº 32.669.827-9

Secretaria de Governo, Segurança Pública e Transportes.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.079, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Luis Claudio de Oliveira

RG nº 13.409.783-X

Ordem dos Advogados do Brasil – 26ª Subseção de Tatuí;

b) Claudete Maria da Porciuncula Fiuza

RG nº 11.241.470

Associação Regional dos Engenheiros de Tatuí;

c) Elide Brassolotto Amorim

RG nº 7.830.688-7

Conselho de Bairro de Tatuí – COBAT;

d) José Vicente Alamino de Moura

RG nº 15.345.460

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial – COMPLAT;

e) Milton Albuquerque do Canto e Silva

RG nº 22.496.862-2

Sindicato Rural Patronal de Tatuí.

Art. 2º Fica designada para a Presidência do Núcleo Gestor a Senhora **Lilian Maria Grando Camargo**, representante da Secretaria de Fazenda, Finanças e Planejamento.

Art. 3º É vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho, que exercerão suas funções voluntariamente e em benefício social.

Art. 4º O Núcleo Gestor exercerá suas funções até a aprovação final do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Tatuí.

Art. 5º Competirá ao Núcleo Gestor as seguintes atribuições:

I – acompanhar a elaboração da revisão do Plano Diretor Estratégico de Tatuí;

II – emitir pareceres sobre eventuais emendas ao projeto de lei;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.079, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

III – convocar, organizar e coordenar as audiências públicas.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.982 de 16 de Março de 2006.

Tatuí, 10 de Março de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 10/03/2014.
Neiva de Barros de Oliveira.